



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

322

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N° 14/2022

PROCESSO N° 01.024.936/22-50

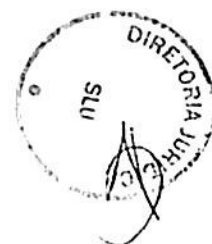
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: RECREIO B.H. VEÍCULOS S.A.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente Interino Pedro Assis Neto, presentes também o Diretor Administrativo-Financeiro Marcelo Alves Mourão e, de outro lado, a empresa **RECREIO B.H. VEÍCULOS S.A.**, com sede na Avenida Professor Magalhães Penido, n° 1001, bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.929.665/0006-51, Inscrição no SUCAF n° 17028, neste ato representada por seu diretor, Antônio João Teixeira, considerando o disposto no art. 43 da Portaria Interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016, a qual *"Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial n° 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências"* resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 14/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ANTONIO JOAO
TEIXEIRA:10350373604

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOAO
TEIXEIRA:10350373604
Dados: 2023.04.18 15:01:30 -03'00'



1/2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACESSO A DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONTRATANTE ou de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos utilizados neste contrato, bem como aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato, não alteradas pelo presente instrumento, não havendo quaisquer implicações financeiras em decorrência deste termo aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 12 de Abril de 2023.



Pedro Assis Neto
Superintendente de Limpeza Urbana
CONTRATANTE


Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE

ANTONIO JOAO
TEIXEIRA:10350373604

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOAO
TEIXEIRA:10350373604
Dados: 2023.04.18 15:02:04 -03'00'

RECREIO B.H. VEÍCULOS S.A.
CONTRATADA

